

as disposições em contrário.

Campesina, 7 de Maio de 1948

José Lemeles Pimenta
Prefeito Municipal
João Silva de Oliveira

Lei nº 6 de julho de 1948

A Câmara Municipal de Campesina, por seus representantes decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Campesina, autorizada a pagar ao Sr. Geraldo de Brito Pimenta, pelos serviços extraordinários e essenciais que ele presta e aos que ainda venha a prestar ao serviço da Fazenda, durante o tempo que perdurar a ausência do titular do referido serviço, em licença para tratamento de saúde, a gratificação mensal de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a partir de 21 de Novembro de 1947.

Art. 2º Para atender aos pagamentos referidos no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal de Campesina, autorizada a cancelar o quanto costar na dotação "8-10-0" chefe do serviço da Fazenda e a abrir crédito especial suficiente para cumprir o disposto no art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campesina,
de julho de 1948.

~~Camara Municipal~~
João Sergio de Oliveira

Lei nº 5, de 14 agosto de 1948

A camara Municipal de Cambuquira, por seus representantes decreta:

Art 1º Fica o Prefeito Municipal de Cambuquira autorizado a realizar acordo ou convenio com os poderes competentes do Municipio de Três Corações, afim de adquirir, area suficiente de terreno pertencente ao cidadão José Lota da Fonseca, ou a seus herdeiros, terreno sito no Municipio de Três Corações e localizado proximo a rodovia que liga as cidades de Três Corações e Cambuquira, destinado a construção do aeroporto do Sul de Minas.

Art 2º as obrigações da Municipalidade de Cambuquira, não poderão ser superiores a importância de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

Art 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara Municipal de Cambuquira, 14 de agosto de 1948.

João Sergio de Oliveira, Presidente

João Sergio de Oliveira